REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 382/2017

Majora os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Os valores dos vencimentos e proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas, das Funções de Confiança, dos Cargos em Comissão, das Tabelas de Gratificação por Avanço de Competência e da Tabela de Maturidade Profissional da Câmara Municipal de Salvador ficam reajustados em 2,5% (dois e meio por cento), a partir de 1º de setembro.

Art. 2º Fica estabelecido que o abono natalino para o exercício de 2017 será concedido aos servidores ativos e aos Cargos em Comissão se houver disponibilidade orçamentária e financeira, devendo o respectivo valor ser fixado através de Ato da Mesa Diretora.

Parágrafo único. O benefício concedido aos servidores de cargos comissionados corresponde à sua integralidade para aqueles que estejam no exercício do cargo há pelo menos 12 (doze) meses, e proporcionalmente para aqueles com tempo de serviço inferior.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 12 de julho de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca